



**1º (PRIMEIRO) - TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº. 002/2018 - ID 1193/2018, CELEBRADO ENTRE O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR - PR, E A EMPRESA NOROESTE MEDICAMENTOS LTDA, NOS TERMOS DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2018.**

Pelo presente instrumento de aditamento contrato epigrafado, de um lado o **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR**, com Sede à Avenida Guaíra, 153 – Centro – Mirador, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.475.442/0001-93, neste Ato representado por seu Prefeito, Sr. **REINALDO PINHEIRO DA SILVA**, denominado, **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **NOROESTE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado Localizada na Rua Antônio Fachin, nº 2210, CEP: 87.703.350, centro na Cidade de Paranavaí - PR devidamente escrita no CNPJ/MF Sob nº 06.974.929/0001-06, neste ato representado por Regiane Rodrigues Braga, brasileira, solteira, residente e domiciliado na Rua Souza Naves, nº 1146, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF Sob nº. 856.228.269-34, denominada **CONTRATADA**, tem entre si como certo e ajustado o presente termo de aditamento contratual, em consonância com todos os elementos da Lei Federal 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98 e ainda dos termos dos **AUTOS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2018**, cujo objeto é **aquisição de medicamentos considerando o maior desconto sobre a Tabela de Preços CMED da ANVISA** e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente termo de aditamento de valor obedece às normas fixadas no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2018**, combinando-as com os ditames, especialmente, do art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

Fica alterada a cláusula quarta do contrato primitivo, reajustando-se o valor do Lote 02 – Medicamentos Genéricos, de acordo com o previsto no art. 65, § 1º, da lei 8666/1993, importando um acréscimo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) ao valor original contrato.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

#### **CLÁUSULA QUARTA –**



## **DO FORO**

Por força de disposição legal, fica eleito o foro da Comarca de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, como competente para a solução de qualquer questão oriunda do presente contrato, dispensando outros por mais privilegiado que sejam e, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias digitadas de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas que também o firmam.

Mirador-Pr, 11 de outubro de 2018.

Reinaldo Pinheiro da Silva  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR**

Regiane Rodrigues Braga  
**NOROESTE MEDICAMENTOS LTDA**

---

**Graciél José Neto**  
**CPF: 516.128.959-72**

---

**Mirian Estrada**  
**CPF: 026.696.699-30**



**EXTRATO CONTRATUAL**

---

**Ref: Contrato n.º 002/2018 - ID 1193/2018**  
**Assunto: Aditamento do Valor Contratual**

**CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR.**  
**CNPJ/MF N.º 75.475.442/0001-93**

**CONTRATADA: NOROESTE MEDICAMENTOS LTDA**  
**CNPJ/MF N.º 06.974.929/0001-06**

**OBJETO DO ADITAMENTO: VALOR**

**DO VALOR:** Fica alterada a cláusula quarta do contrato primitivo, reajustando-se o valor do Lote 03 – Medicamentos Similares, de acordo com o previsto no art. 65, § 1º, da lei 8666/1993, importando um acréscimo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) ao valor original contrato.

Mirador-Pr, 11 de outubro de 2018.

---

**REINALDO PINHEIRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal